

Lei nº 28/72

Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito adicional,
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tucuru, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições

degar, e nos termos do Decreto-
Lei Complementar nº 9, de -
31-12-69, (Lei Orgânica dos Mu-
nicipios) artigo 26 e parágrafos,
sancciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo au-
torizado a abrir um crédito adicional, até a
importância de R\$ 1.000.00 (hum mil cruzeiros) para
suplementar a seguinte dotação do orçamento
vigente:

Serviços Administrativos

Seção de Expediente

30.00

Despesas Executivas

15-31-40-09

Cargos Diversos

Despesa de viagem, estado de servi-
dos - - - - - R\$ 1.000.00

Artigo 2º - O crédito autorizado -
no artigo anterior será coberto com recursos pro-
venientes da redução parcial da seguinte dota-
ção do orçamento vigente, na mesma impor-
tância.

Serviços Administrativos

Seção de Expediente

40.00

Despesas de Capital

16-41-40-09

Materiais Permanentes - - R\$ 1.000.00

Artigo 3º - Esta lei entrará em -
vigor, na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário

Curitiba, 14 de novembro de 1942.

R. de Carvalho

Rosário Francisco de Souza
Prefeito Municipal.

Publicada por afixação no lugar
de costume, na data supra, e registrada nesta
secretaria.

Sebastião Pinheiro
Sebastião Pinheiro

Resp. p/ Excmo. da secretaria